



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Morrinhos

Recebido em 14/12/2024, 16:53

Por \_\_\_\_\_

Reni Paulo Bock Teixeira  
Agente Legislativo - matrícula \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 016 /2.024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Programa:** 67 – Primeira Infância Melhor

**Objetivo do programa:** Apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

**Público Alvo:** Gestantes e Crianças

**Justificativa:** Promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos.

**Ação:** 2.178 – Primeira Infância Melhor (PIM)

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Produto:** Crianças Atendidas

**Unidade de Medida:** Crianças

**Valor:** R\$ 24.500,00

**Recursos Vinculados:** 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 19.500,00

**Recursos Vinculados:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Programa:** 67 – Primeira Infância Melhor

**Objetivo do programa:** Apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

**Público Alvo:** Gestantes e Crianças

**Justificativa:** Promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos.

**Ação:** 2.178 – Primeira Infância Melhor (PIM)

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**Produto:** Crianças Atendidas

**Unidade de Medida:** Crianças

**Valor:** R\$ 24.500,00

**Recursos Vinculados:** 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 19.500,00

**Recursos Vinculados:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 6 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 67 – Primeira Infância Melhor

**Proj./Ativ:** 2.178 – Primeira Infância Melhor (PIN)

**Recursos Vinculados:** 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 1.300,00

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00/0621 Material de Consumo.....  
.....R\$ 3.900,00

**Elemento da Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00/0621 Contratação por tempo determinado  
.....R\$ 15.600,00

**Elemento da Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00/0500 Contratação por tempo determinado  
.....R\$ 5.000,00

**Art. 4º** – Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo acima, o Superavit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.900,00 vinculo ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, ao “Excesso de Arrecadação” apurado no exercício financeiro corrente, no valor de R\$ 15.600,00 vinculado ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 6 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS

**Proj./Ativ:** 2.067 – Manutenção das atividades da Secretaria

**Elemento da Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00/0500 Contratação por tempo determinado  
.....R\$ 5.000,00

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na secretária municipal de Saúde, visando cobrir o custeio do programa Primeira Infância Melhor – PIM. Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo acima, o Superavit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.900,00 vinculo ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, ao “Excesso de Arrecadação” apurado no exercício financeiro corrente, no valor de R\$ 15.600,00 vinculado ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e recursos próprios.

MARCOS VENICIOS

EVALDT DA

SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por

MARCOS VENICIOS EVALDT DA

SILVEIRA:01674437048

Dados: 2024.02.09 17:00:14 -03'00'

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**